



SICOOB CREDICOM

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PARA FORNECEDORES,
PRESTADORES DE SERVIÇOS E
PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

Mensagem da Diretoria

Caro Fornecedor/Prestador de Serviço e Parceiro de Negócio

Este Código de Ética e Conduta para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (“Código”), busca orientá-los sobre as diretrizes que o Sicoob Credicom adota em seus relacionamentos comerciais, os padrões éticos exigidos e os procedimentos adotados para dar transparência às relações.

O Sicoob Credicom preza pela ética, integridade e boa-fé e espera que todos que componham a sua estrutura direta ou indireta possam pautar suas atitudes, suas condutas e seus negócios da mesma forma.

Este Código subsidiará e norteará todos os passos e procedimentos de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios de modo a estimular uma boa e longa parceria.

Diretoria Sicoob Credicom

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Abrangência	4
3. Objetivo	5
4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios	5
5. Processo de cadastro, avaliação e escolha do fornecedor, prestador de serviço e parceiro de negócio	7
6. Sigilo e Confidencialidade	8
7. Proteção de Dados	9
8. Conflito de interesses.....	9
9. Brindes, Presentes e Hospitalidades	11
10. Compromisso com o Meio Ambiente e a Responsabilidade Social	12
11. Práticas Anticorrupção, Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	13
12. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	15
13. Responsabilidades.....	16
14. Canal de Denúncia.....	17
15. Sansões.....	18
16. Disposições Finais.....	19
ANEXO I	20

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

1. Introdução

O Sicoob Credicom está comprometido em manter elevados padrões de integridade, ética e profissionalismo, tendo como foco a geração de valor para nosso negócio, nossos cooperados, nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios e para a sociedade em geral.

Este Código de Ética e Conduta para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (“Código”) foi desenhado em estrita congruência aos parâmetros de condutas delimitados, exigidos e praticados no Sicoob Credicom, bem como em cumprimento à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013¹ e Decreto nº 11.129/2022²), ao Pacto de Ética Sicoob e a Política Anticorrupção da Credicom, estando alinhado ao Propósito, Missão, Visão e Valores da Cooperativa.

2. Abrangência

Os preceitos, ditames e comportamentos aqui previstos são aqueles que devem ser adotados e seguidos por nossos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios.

¹ [Lei nº 12846 \(planalto.gov.br\)](http://leis.planalto.gov.br/leis/12846-2013)

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

3. Objetivo

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios tem por objetivo disseminar os valores e os princípios éticos do Sicoob Credicom e apresentar os requisitos que deverão orientar e nortear a conduta e o comportamento de nossos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios na realização e condução das relações comerciais.

4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios

O Sicoob Credicom espera que seus Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios respeitem e cumpram rigorosamente o ordenamento jurídico pátrio, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/202 (Lei Anticorrupção e Decreto que a regulamenta).

As relações comerciais, negociais ou jurídicas com os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios devem pautar-se pelo respeito, segurança, dignidade, ética, transparência, integridade e observância às leis. O Sicoob Credicom preza pela diversidade, não pactua e não tolera qualquer conduta que possa caracterizar assédio sexual ou moral, discriminação de qualquer natureza, seja em razão de cor, origem, procedência, classe social, posicionamento político-partidário, sexo,

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou necessidades especiais.

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios devem evitar, coibir, proibir, impedir e desestimular a prática de qualquer situação, ato ou atividade que configure corrupção, fraude, suborno, pagamento ou recebimento de propina, lavagem de dinheiro, desvios, conflito de interesses ou qualquer outra considerada ilícita, ilegal e/ou em descumprimento a este Código ou normativo a ele relacionado.

De igual modo, devem abster-se de patrocínio, financiamento, custeio, repasse ou participação, direta ou indireta, em práticas ilegais, ilícitas ou imorais.

Ressalta-se que o Sicoob Credicom considera como violação ao presente Código e, por conseguinte, ato passível de rescisão unilateral do contrato, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso, indevido ou ilegal com vista ao favorecimento, concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação ou com este Código.

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios não poderão subcontratar os serviços para os quais foram contratados, no todo ou em parte, salvo se autorizado prévia e expressamente pelo Sicoob Credicom. Na hipótese de expressa autorização, o subcontratado deverá

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

compreender e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código, bem como nas leis e regulamentações aplicáveis às atividades, não se isentando o Fornecedor ou Prestador de Serviço de quaisquer das obrigações, deveres e responsabilidades previstas em contrato e neste Código.

5. Processo de cadastro, avaliação e escolha do fornecedor, prestador de serviço e parceiro de negócio

O Sicoob Credicom possui um criterioso procedimento para cadastro, avaliação e escolha de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios com quem se pretende firmar ou manter algum tipo de relação comercial ou negocial, cujos parâmetros e requisitos estão definidos em normativos internos.

O Sicoob Credicom, para a seleção, avalia alguns critérios, dentre eles: técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, sustentabilidade e de integridade.

Inicialmente é feito o cadastro e, com a entrega dos documentos solicitados pelo Sicoob Credicom, é realizada a avaliação por meio de *Due Diligence* reputacional, nos termos da Política de Compras e Contratações, sendo este procedimento condição indispensável para a compra, contratação, parceria e/ou manutenção da relação comercial.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

O Sicoob Credicom poderá realizar auditoria junto aos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, inclusive *in loco*, de modo a analisar a documentação solicitada e o cumprimento das exigências contratuais, se comprometendo o Fornecedor, Prestador de Serviço e Parceiro de Negócio a permitir o acesso e apresentar os documentos que lhe forem requisitados, em tempo e modo.

6. Sigilo e Confidencialidade

É dever dos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios manter sigilo e confidencialidade³ das informações, documentos, dados, arquivos ou outros do gênero que vierem a ter acesso, se comprometendo, por meio de seus representantes legais, sócios, diretores, administradores, funcionários e/ou prepostos a mantê-las em total absoluto sigilo, assim como se comprometendo a não divulgar, transmitir, compartilhar, ou por qualquer meio, torná-la(s) pública(s), sujeitando-se os infratores às medidas cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos diretos e indiretos causados.

³ Informação interna e confidencial é toda aquela que não é de conhecimento do público em geral ou que não esteja disponível no domínio público.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

7. Proteção de Dados

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à compras, prestação de serviços ou parcerias, deverá ser observado o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados, empenhando-se em proceder com o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709/2018⁴, eventuais alterações e regulamentações, assegurando que seus funcionários, prepostos, consultores, subcontratados e/ou prestadores de serviços (ainda que terceirizados) também cumpram as disposições legais aplicáveis.

Eventuais vazamentos deverão ser imediatamente comunicados ao Sicoob Credicom através do e-mail lgpd@credicom.com.br, responsabilizando-se (Fornecedor/Prestador de Serviço/Parceiro de Negócio) pelos danos diretos e indiretos, perdas e danos, multas e demais sanções aplicáveis.

8. Conflito de interesses

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios não devem possuir dentre seus sócios, acionistas, administradores, proprietários ou funcionários, pessoas que sejam componentes da

⁴ [LGPD - Lei nº 13709 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2018/1313709/leis_13709.htm)

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

mesma entidade integrante do Sicoob Credicom; seja parente em linha reta ou colateral por grau de afinidade até 3º grau; que tenha vínculo societário ou comercial com o Sicoob Credicom; seja dirigente, ex-dirigente ou funcionário do Sicoob Credicom e/ou que “exerçam influência ou efetivamente aprovem sua contratação ou suas transações, a fim de garantir independência na relação e evitar conflitos de interesses” 5.

“Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem, ou possam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações”⁶.

Importante lembrar que é terminantemente proibido que qualquer funcionário do Sicoob Credicom, especialmente em função de sua posição hierárquica, cargo ou função solicite ou obtenha, para si ou para terceiro por ele indicado, qualquer tipo de vantagem, benefício, favorecimento, regalia, presente ou qualquer do tipo, com o intuito direto ou indireto de influenciar, facilitar, direcionar qualquer tipo de compra, contratação ou parceria comercial. Neste caso, deverá ser utilizado o Canal de Denúncia

⁵ [Pacto de Ética \(sicoobcredicom.com.br\)](http://pacto.de.etica@sicoobcredicom.com.br)

⁶ [POLITICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES PRESTADORES DE SERVI\3070 E AGENTES INTERMEDI\301RIOS_Site_CA.final.revi\) \(mrv.com.br\)](#)

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

Credicom para a devida comunicação (vide cláusula nº 13, Canal de Denúncia).

9. Brindes, Presentes e Hospitalidades

O Sicoob Credicom determina que seus funcionários se abstenham de “aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro/pagamento, vantagens, presentes, viagens ou qualquer outro benefício de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Excetuam-se as ocorrências que observarem os critérios de: publicidade, caráter promocional, não exclusividade e gratuidade, assim entendidos:

- (i) publicidade: que atinja público conhecido;
- (ii) caráter promocional: que o brinde tenha a marca da empresa que o oferecer;
- (iii) não exclusividade: que não seja exclusivo para uma só pessoa;
- (iv) gratuidade: que não gere constrangimento para a continuidade da parceria.” ⁷

⁷ [Pacto de Ética \(sicoobcredicom.com.br\)](https://sicoobcredicom.com.br)

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades pelos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios à funcionários do Sicoob Credicom não constitui violação ao presente Código, desde que seja realizada de boa-fé, sem intenção de exercer qualquer tipo de influência e/ou com interesses escusos e desde que contenha, no caso de brindes e presentes, a logo da respectiva empresa.

Tanto brindes quanto presentes ou hospitalidades devem respeitar os valores máximos previstos na Política Anticorrupção da Credicom (R\$ 200,00 – duzentos reais).

A oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, cujo valor monetário seja superior ao permitido ou cujo valor não seja possível quantificar, deverá ser informada ao Compliance através do e-mail compliance@credicom.com.br e deverá conter as informações detalhadas, tais como tipo, quantitativo e valor unitário, data da entrega, área/pessoa que recebeu/receberá.

10. Compromisso com o Meio Ambiente e a Responsabilidade Social

O Sicoob Credicom adota e apoia, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores relativos à defesa dos direitos humanos, saúde e segurança do trabalho e meio ambiente.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

Portanto, os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios devem:

- Assumir o compromisso de cumprir a legislação ambiental aplicável a seus produtos, serviços e processos;
- Prover produtos e serviços com impactos ambientais reduzidos;
- Garantir a observância das obrigações legais, especialmente aquelas relativas à direitos humanos, meio ambiente e saúde e segurança do trabalho.

11. Práticas Anticorrupção, Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

O Sicoob Credicom não tolera, não aceita e não pactua com a corrupção em nenhuma de suas formas, seja ela por ação ou omissão. O Sicoob Credicom cumpre e exige o cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022) por todo aquele que possui ou pretende possuir qualquer relação com ela e, além disso, apoia medidas para promover a integridade e a transparência, trabalhando para garantir que seus parceiros de negócios compartilhem e disseminem este compromisso.

Assim, qualquer situação de violação ou indício de violação ao presente Código ou à lei anticorrupção deve ser informada por meio do nosso Canal

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

de Denúncia através do telefone **0800 878 2472** ou pelo website <https://www.compliance-office.com/sicoobcredicom>

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, devendo informar através do Canal acima indicado qualquer situação suspeita para providências cabíveis.

“Lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atividades ilícitas com o objetivo de dar uma aparência de legalidade.”⁸

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios não devem prometer, aceitar ou realizar pagamentos, ou ainda receber benefícios ou promessas de benefícios ou vantagens indevidas, direta ou indiretamente, no relacionamento com agentes públicos ou com empregados de empresas privadas.

⁸ [Cod.Fornecedores.Port.pdf L9613 \(planalto.gov.br\)](#) - Art. 1º. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

12. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, representa um marco significativo no cenário regulatório brasileiro, impondo diretrizes rigorosas para o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas.

O Sicoob Credicom reforça o compromisso em tratar os dados pessoais de nossos cooperados, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios com privacidade, em sintonia com nossos valores e com a LGPD. Para maiores informações acesse a nossa Política de Privacidade e Tratamento de Dados disponível em www.sicoobcredicom.com.br/lgpd-privacidade. Dessa forma, o conceito de privacidade deverá nortear qualquer tratamento de dados realizados por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que deverão utilizar de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e garantir maior segurança aos titulares de dados.

O respeito à LGPD não é apenas uma obrigação legal, mas também uma demonstração de responsabilidade corporativa e ética, que contribui para a construção de relacionamentos comerciais baseados na confiança e no respeito mútuo.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

13. Responsabilidades

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios deverão cumprir todas as disposições e obrigações previstas neste Código de Ética e Conduta, no Pacto de Ética e na Lei Anticorrupção brasileira, sem prejuízo das obrigações e deveres previstos no contrato celebrado entre as Partes.

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios são responsáveis pelos atos e condutas de seus funcionários, terceirizados, prepostos, representantes ou qualquer do gênero.

Salvo mediante instrumento próprio e específico assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do Sicoob Credicom, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios não estão autorizados a assumir compromissos, obrigações ou representar a Cooperativa junto a nenhuma pessoa física ou jurídica, seja esta última de direito público ou privado.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

14. Canal de Denúncia

O Sicoob Credicom possui canal de comunicação para que possam ser relatados atos ou suspeitas de descumprimento ou violação a este Código, ao Pacto de Ética ou à Lei Anticorrupção. O Canal de Denúncia estará disponível 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo ser utilizado por Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros de Negócios ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento de tais atos, através das formas abaixo:

- Website: <https://www.compliance-office.com/sicoobcredicom>
- Telefone: 0800 878 2472

O Canal de Denúncia é gerido por empresa externa certificada, que garante a confidencialidade da denúncia.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal e não haverá qualquer retaliação ao denunciante de boa-fé.

É recomendável que o denunciante descreva a situação com a maior quantidade de informações e detalhes possível, contendo os fatos, datas, horários, locais, pessoas envolvidas e disponibilizando provas e documentos comprobatórios do fato que originou a denúncia.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

As denúncias serão investigadas pela área de Compliance do Sicoob Credicom e, em caso de comprovação da violação, descumprimento ou ilicitude, serão levadas ao conhecimento do Comitê de Ética para recomendação das medidas a serem tomadas conforme Políticas e Procedimentos, com aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes⁹.

15. Sansões

O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Código pelo Fornecedor, Prestador de Serviço ou Parceiro de Negócio poderá implicar na rescisão unilateral do(s) contrato(s) estabelecidos entre as partes (sem ônus, multa ou penalidade ao Sicoob Credicom), na cobrança de eventual multa contratual prevista; na exclusão do cadastro do fornecedor na base da cooperativa, sem prejuízo da aplicação de penalidades, reparação das perdas e danos e da responsabilização civil e administrativa da Pessoa Jurídica e responsabilização criminal da pessoa física responsável pelo ato/conduta.

⁹ CCI - 212/2022 - CCS

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01

16. Disposições Finais

O pleno atendimento a este Código é condição fundamental e indispensável para a continuidade ou manutenção das relações comerciais com o Sicoob Credicom.

Este Código poderá sofrer alterações e ajustes sempre que necessário, independentemente de comunicação prévia, a critério do Sicoob Credicom.

Este Código de Ética e Conduta para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios entra em vigor na data de sua publicação.

Classificação da informação	Macroprocesso	Criticidade	Versão	Codificação do documento
Interno	Gerenciar Conformidade - Suporte	Alto	02	COD-GGRC-01



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES, PRESTADORES E SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as regras contidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS e, para tanto, firmo minha ciência e compromisso de cumprir esse instrumento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura